



Câmara Municipal de Vargem Alegre Estado de Minas Gerais

LEI Nº 188/2002.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR FUNCIONÁRIOS PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 174/2002."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar 11 (ONZE) servidores, até o mês de dezembro de 2002, sendo:

cargo	Carga horária	Nível	Vencimentos	Vagas
Dentista	20 horas semanais	XII	R\$ 800,00	2
Dentista	40 horas semanais	XVI	R\$ 1.500,00	1
Enfermeiro (a)	40 horas semanais	XVII	R\$ 2.000,00	2
ACD	40 horas semanais	III	R\$ 201,00	2
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	VII	R\$ 415,62	3
THD	40 horas semanais	VII	R\$ 415,62	1

PARÁGRAFO ÚNICO – As pessoas a que se refere este artigo serão procedidas visando ao funcionamento do Posto de Saúde Municipal e Centro Odontológico do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento corrente.

Art. 3º - O regime previdenciário dos contratados será o mesmo dos demais servidores públicos da categoria em que se enquadram.



Câmara Municipal de Vargem Alegre Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alegre, 01 de julho de 2002.


ROSALVO MACHADO NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

*Sancionado a Lei
acrise
Wstere 04/07/02*


ROSALVO MACHADO NEVES
PREFEITO MUNICIPAL